



Lei nº 2.044/2021, de 29 de dezembro de 2021.

PUBLICADO NESTA DATA MEDIANTE AFIXAÇÃO
NO PLACAR DE AVISOS DA PREFEITURA DE
SILVÂNIA-GO, 29/12/2021

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do
Município de Silvânia para o exercício
de 2022.”

O Prefeito Municipal de Silvânia, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e o mesmo SANCIONA a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta Lei **Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício de 2022**, no valor global de R\$ 92.032.000,00 (noventa e dois milhões, e trinta e dois mil reais) envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:

- I - Orçamento Fiscal;
- II - Orçamento do Fundo Municipal de Saúde;
- III - Orçamento do Fundeb;
- IV - Orçamento do FHS;
- V - Orçamento do Fundo Municipal de Previdência;
- VI - Orçamento do FMDCA;
- VII - Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social;
- VIII - Orçamento do FEMBOM;

CAPÍTULO II DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º - Os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social serão detalhados, através dos Elementos da Despesa detalhados no Anexo que acompanha este Projeto de Lei.

§ 1º - Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados, categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

§ 2º - O chefe do poder executivo deverá estabelecer e publicar anexo às normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionadas no parágrafo anterior.

Art. 3º - A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a R\$ 92.032.000,00 (noventa e dois milhões, e trinta e dois mil reais).

Parágrafo único - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais, que serão desmembrados através de decreto.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA
SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento.

ESPECIFICAÇÕES	VALORES
I - RECEITA DO TESOURO	
1 - RECEITAS CORRENTES	
	92.191.500,00
1.1 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.040.000,00
1.2 - Contribuições	2.750.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	1.049.500,00
1.4 - Receita Agropecuária	40.000,00
1.5 - Receita de Serviços	150.000,00
1.4 - Transferências Correntes	76.196.500,00
1.5 - Outras Receitas Correntes	965.500,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	
	4.249.500,00
2.1 - Alienações de Bens	400.000,00
2.2 - Transferências de Capital	3.849.500,00
4 - REDUTOR	
	- 10.524.000,00
4.1 - Contas Retificadoras	- 10.524.000,00
5 - Receitas Intra-Orçamentarias	
	6.115.000,00
5.1 - Receitas Intra-Orçamentarias	6.115.000,00
RECEITA TOTAL	92.032.000,00

Art. 4º - A despesa, no mesmo valor da receita é fixada em R\$ 92.032.000,00 (noventa e dois milhões, e trinta e dois mil reais), assim desdobrados:

I - No Orçamento Fiscal, em R\$ 46.777.000,00 (quarenta e seis milhões setecentos e setenta e sete mil reais).

II - No Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, em R\$ 20.114.000,00 (vinte milhões cento e quatorze mil reais).

III - No Orçamento do FUNDEB, em R\$ 10.800.000,00 (dez milhões e oitocentos mil reais).

IV - No Orçamento da Fundação Hospitalar de Silvânia - FHS, em R\$ 1.405.000,00 (um milhão quatrocentos e cinco mil reais).

V - No Orçamento do Fundo Municipal de Previdência de Silvânia, em R\$ 9.800.000,00 (nove milhões e oitocentos mil reais).



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA
SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

VI – No Orçamento do Fundo Municipal da Criança e Adolescente – FMDCA, em R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

VII – No Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, em R\$ 2.716.000,00 (dois milhões setecentos e dezesseis mil reais).

VIII - No Orçamento do Fundo Municipal do Bombeiro – FEMBOM, em R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Art. 5º - A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento.

ESPECIFICAÇÕES	VALORES
II – RECURSOS DO TESOIRO	
1 - DESPESAS CORRENTE	73.296.000,00
2 - DESPESAS DE CAPITAL	11.498.900,00
3 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00
4 - RESERVA TÉCNICA DO RPPS	400.000,00
5 – DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	6.337.100,00
DESPESA TOTAL	92.032.000,00
III - DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTARIAS	
CAMARA MUNICIPAL	4.648.000,00
DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DE SAUDE	20.114.000,00
SEC. DE ADMINISTRACAO	4.600.000,00
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	923.000,00
SEC. DE DESENV. RURAL	2.050.000,00
SEC. DE AGRONEGOCIOS, IND. COMERCIO E TURISMO	530.000,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES	3.150.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	5.716.000,00
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	380.000,00
SECRETARIA DE EDUCACAO	12.070.000,00
GABINETE DO PREFEITO	812.000,00
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E URBANISMO	8.980.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.458.000,00
ASSESSORIA JURIDICA MUNICIPAL	320.000,00
SECRETARIA DE CULTURA	1.140.000,00
F U N D E B	10.800.000,00
FHS	1.405.000,00
NST. DE PREV. DOS SERV. PUBLICOS	9.800.000,00
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA	300.000,00
SERV. DE ACOES SOCIAIS	2.716.000,00
FEMBOM SILVANIA	120.000,00
TOTAL	92.032.000,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA
SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

IV - DESPESA POR FUNÇÕES	
LEGISLATIVA	
ADMINISTRAÇÃO	4.648.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	6.940.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	270.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.675.000,00
SAÚDE	13.151.000,00
TRABALHO	21.689.000,00
EDUCAÇÃO	100.000,00
CULTURA	22.870.000,00
URBANISMO	1.140.000,00
HABITAÇÃO	6.620.000,00
SANEAMENTO	120.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	720.000,00
AGRICULTURA	763.000,00
INDÚSTRIA	2.050.000,00
ENERGIA	530.000,00
TRANSPORTE	1.800.000,00
DESPORTO E LAZER	3.150.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	380.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.916.000,00
TOTAL	92.032.000,00
V - DESPESAS POR ÓRGÃOS	
CÂMARA MUNICIPAL	
PREFEITURA MUNICIPAL	4.648.000,00
SAÚDE	42.129.000,00
FUNDEB	20.114.000,00
FHS	10.800.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE SILVÂNIA	1.405.000,00
FMDCA	9.800.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	300.000,00
FEMBOM	2.716.000,00
TOTAL	120.000,00
	92.032.000,00

Parágrafo único - Integram o Orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados as transferências às empresas a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços.

Art. 6º - Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do Poder Executivo em importâncias iguais para a receita orçada e a despesa fixada. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentaria, operações de crédito, nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA
SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 7º - O Executivo, no interesse da administração poderá na vigência deste orçamento, abrir créditos adicionais e ou suplementares que se fizerem necessários, mediante utilização dos recursos definidos nos itens I, II, III e IV dos parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, até o limite correspondente a **50% (cinquenta por cento)** do total da despesa fixada nesta lei, criando, se necessário, elementos de despesa e fontes de recurso dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, para atender a insuficiência de dotações orçamentárias dos órgãos da administração.

§ 1º - Fica o Poder Executivo, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta lei, autorizado a transpor e remanejar as fontes de recursos, das dotações orçamentárias, constantes nesta lei e em seus créditos adicionais, em decorrência da insuficiência de saldo orçamentário por fontes de recursos no âmbito de cada órgão, entre elementos do mesmo grupo de despesa e entre atividades, projeto e operações especiais de um mesmo programa, sem onerar o limite estabelecido no art. 7º desta lei.

§ 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares a conta de excesso de arrecadação do exercício ou superávit financeiro, se houver, do exercício anterior.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo as disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2022.


Art. 9º - Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes ao anexo a esta lei.

Art. 10º - Todos os valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.

Parágrafo único - Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extra orçamentário.

Art. 11º - Esta lei entrará em vigor no dia **1º de janeiro de 2022**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito M. de Silvânia/GO, aos 29 dias do mês de dezembro de 2021.


Geraldo Luiz Santana
Prefeito de Silvânia